



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02-011/2026		Data de Abertura: 17/06/2026 às 10:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE)			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Amostra	
SIM	TERMO DE CONTRATO	SIM	

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM
PRAZOS		
RECEBIMENTO DE ESCLARESCIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 12/06/2026	
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 12/06/2026	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	10:00 horas do dia 17/06/2026	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	10:00 horas do dia 17/06/2026	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02-011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212/26

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Breves/PA, através da através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.911/0001-60, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 0984/2025 – SEMED/PMB, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no site www.breves.pa.gov.br, a partir da publicação deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PEAE)**, por meio de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico - SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. **Lei Federal nº 14.133**, 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste edital.

2.2. **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”.

2.3. **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. **Decreto Municipal nº 047**, de 29 de dezembro de 2023, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Breves/PA, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Breves/PA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.5.1. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

5.3.5.2. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

5.3.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.6. Não poderão participar também deste Pregão:
- 5.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/21;
- 5.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei nº 14.133/21:
- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Breves em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

6.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/-cneq>), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além do informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal ou assinatura digital da empresa licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de envio das referidas documentações supracitadas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As licitantes deverão apresentar a proposta de preços e a documentação de habilitação, concomitantemente, em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das referidas documentações.

6.3.1. A exigência de envio concomitante da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, está em conformidade com a sistemática procedimental prevista



na Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar maior eficiência, celeridade e racionalização dos atos do certame.

6.3.2. O envio simultâneo visa conferir dinamismo ao procedimento licitatório, permitindo que, uma vez classificada provisoriamente a proposta mais vantajosa, a Administração disponha imediatamente da documentação necessária à verificação das condições de habilitação, evitando suspensões desnecessárias da sessão pública e reduzindo o tempo de tramitação do processo.

6.3.3. A medida não implica inversão de fases nem prejuízo à competitividade, permanecendo a análise dos documentos de habilitação restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observando-se o rito legal aplicável.

6.3.4. O não envio da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, acarretará, conforme o caso, a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da licitante, por descumprimento de requisito essencial de participação.

6.3.5. A exigência aplica-se de forma isonômica a todos os licitantes e visa garantir segurança jurídica, integridade documental e adequada organização do procedimento, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e duração razoável do processo.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além do informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal ou assinatura digital da empresa licitante.

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência (Anexo I) indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

7.1.3. Junto à proposta inicial e reajustada/itens vencedores, apresentar composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos e lucro de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.14. As licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, onde será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

7.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexecutabilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

8.34.2. empresas brasileiras;

8.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a) não havendo lance de desempate, o desempate será realizado pelo sistema Portal de Compras Públicas através de seleção de token de acesso, levando em consideração os subitens subsequentes.

8.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023;

8.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (conf. Item 7.16 do Edital), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e desde que aceite formalmente pelo Pregoeiro.

9.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada/vencedora deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, demonstrando os custos, insumos e lucros de forma clara e inequívoca, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- d) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Preço unitário e total;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Nos casos em que o objeto se tratar de prestação de serviços, declara-se que estes serão prestados em conformidade com as especificações contratuais e técnicas estabelecidas;



- d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21;
- l) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência (Anexo I), respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) As empresas qualificadas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei, e que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da LC.
- n) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- o) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);
- p) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- q) Declaração da proponente de que os produtos ofertados atendem às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente da ANVISA, FNDE e CDC, quando couber, bem como demais órgãos reguladores pertinentes;
- r) Declaração de que os produtos possuem qualidade adequada ao uso, observando as normas sanitárias vigentes e prazos de validade compatíveis com o consumo;
- s) Declarações e requisitos conforme previstos no Termo de Referência (Anexo I).



9.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 9.2.1.1, e item 9.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. contiverem vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.4.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I), salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 9.2.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e desde que aceite formalmente pelo Pregoeiro.

9.8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Da exigência da Amostra:

a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 2 amostras de cada item para a análises dos produtos, conforme as especificações do Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos – PIQ, terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

b) Serão exigidas amostras de todos os itens constantes no Termo de referência, Anexo I deste Edital;

c) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e do item correspondente, contendo, quando aplicável, prospectos, fichas técnicas e manuais. As embalagens deverão apresentar informações claras quanto às características do produto, tais como: marca, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, número de lote, código de referência e demais informações exigidas pela legislação vigente.;

d) No ato da entrega das amostras, será fornecido à licitante protocolo de recebimento, emitido pela Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED;

e) A análise das amostras será realizada pela equipe técnica competente, composta por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a participação de representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e demais representantes designados pela Administração. Após a avaliação, será emitido parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos produtos;

f) As amostras apresentadas serão consideradas protótipos para fins de análise técnica, podendo ser manuseadas, abertas ou submetidas aos testes necessários, sem gerar direito a ressarcimento por parte da Administração;

g) As amostras deverão ser entregues na Divisão de Nutrição, localizada na Avenida Presidente Getúlio, nº 1403, Bairro Santa Cruz, Breves/PA, no horário de 08h00 às 14h00, sendo de inteira responsabilidade da licitante o transporte, envio e cumprimento do prazo de entrega;

h) Não será admitida prorrogação do prazo para entrega das amostras, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração no;

i) Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações do Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos – PIQ e às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I);

j) O resultado da avaliação das amostras será divulgado no sistema eletrônico, acompanhado do respectivo parecer técnico;

k) Caso a amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar seja reprovada, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim



sucessivamente, até que seja identificada proposta compatível com as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

l) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras poderão ser retiradas pelas licitantes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo, sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover o descarte dos materiais, sem direito a ressarcimento.

m) As licitantes deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias à realização dos testes e análises técnicas dos produtos, fornecendo, sem ônus, os documentos e informações indispensáveis à adequada avaliação das amostras, inclusive manuais e instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

9.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.16. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

9.17. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitantes e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9.18. A proposta original, com todos os requisitos do item 9.2.1.1, poderá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-000, Breves/PA, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

9.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF, conforme o caso;

10.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

10.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

10.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-cmei>;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de Identidade/Documento de Identificação e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico – PJ, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão, e Certidões de Ações Trabalhistas em (Autos Físicos 1º e 2º Grau), que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

f) Alvará/Certificado de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto da licitação.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

b) Certidão Judicial Cível no âmbito Federal certificando que até a data da emissão não constam, processos de classes cíveis em tramitação de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta)



dias da data de abertura do certame, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com a Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Os balanços deverão vir acompanhados da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil de acordo com a resolução nº 1.637/2021-CFC, juntamente com a certidão simplificada com registro de capital social e certidão específica de arquivamento, expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

e) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

h) As empresas deverão apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

j) O(s) Balanço(s) Patrimonial(is) e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os termos de abertura e de encerramento e livro diário, que devem ser apresentados, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

k) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;



l) As empresas deverão apresentar relação dos contratos, atas de registro de preços, instrumentos congêneres e demais compromissos assumidos com órgãos e entidades da Administração Pública, vigentes ou executados no ano-calendário da realização da licitação, contendo, no mínimo: órgão ou entidade contratante, número do instrumento contratual, objeto da contratação, valor contratado, período de vigência, nos termos do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo IV). A Administração poderá promover diligências para verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais e bases de dados governamentais. A ausência recairá na inabilitação da empresa participante.

m) As empresas qualificadas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que declararem aptas a usufruir do tratamento favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que apresentarem existência de compromissos incompatíveis com os limites legais previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, implicará na sua inabilitação, por uso indevido dos benefícios;

n) Na hipótese da empresa enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não possuir contratos administrativos, atas de registro de preços, instrumentos congêneres ou quaisquer outros compromissos assumidos perante órgãos e entidades da Administração Pública, deverá apresentar declaração formal informando a inexistência de compromissos assumidos (Anexo IV), sob pena de inabilitação.

10.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Prova de Capacidade Técnica, constituída por no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados, devidamente identificados, bem como contenha informações que viabilizam a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.:

a.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2. O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

b) Licença ou alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável, compatível com a atividade de comercialização dos produtos;

c) Declaração de que dispõe de condições adequadas para armazenamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, assegurando a integridade dos produtos, bem como o atendimento às normas de higiene e conservação;

d) Declarações e requisitos conforme previstos no Termo de Referência (Anexo I).

10.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.8. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no (subitem 10.4, alíneas “c.1”, “c.2” e “e” como também subitem 10.5, alínea “b”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021 e artigo 14 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

10.15.1. Apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas as permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

10.15.2. Apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

10.15.3. Não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

10.15.4. Não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico à unidade técnica solicitante, bem como ao Setor de Contabilidade, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira às exigências contidas no Edital e seus anexos.

10.18. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.19. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

10.21. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.22. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



10.23. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.24. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.25. Todos os documentos apresentados pelos participantes, deverão estar com validade vigente na data de abertura da sessão pública.

10.26. Serão aceitas Certidões Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

10.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a finalizar o processo licitatório.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.1. A licitante deverá informar em sua Proposta e seu cadastro no portal de compras públicas, o e-mail para envio da Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Cfm. Art. 84, da Lei nº 14.133/21).

14.5.1. A Resolução nº 17.345/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA) trata da renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, onde estabelece normas e procedimentos para a renovação dos quantitativos registrados, garantindo a conformidade e o controle das contratações feitas por meio do sistema de registro de preços no âmbito dos municípios do Pará;

14.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.6. Na hipótese de prorrogação, o **tratamento da renovação dos quantitativos registrados** observará a seguinte diretriz:

14.6.1. A renovação dos quantitativos fica limitada à mesma quantidade originalmente registrada para o primeiro ano de vigência, vedada a ampliação;

14.6.2. Eventual **recomposição dos saldos** (em razão do consumo parcial durante a vigência inicial) deverá estar fundamentada em nova análise da demanda e comprovação da vantajosidade;

14.6.3. A vantajosidade de preços e condições será avaliada previamente à formalização da prorrogação, com base em pesquisa de mercado atualizada;

14.6.4. A prorrogação da Ata deverá ocorrer dentro do prazo de vigência original da Ata;



14.6.5. A prorrogação e a renovação dos quantitativos devem ser formalizadas por meio de termo aditivo durante a vigência da Ata.

14.7. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

14.8. Decorrido o prazo do item 14.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

14.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Breves/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor registrado vencedor, poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, se houver, ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

15.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido, se houver, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.

15.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

15.2.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

15.2.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.2.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

15.2.9. A regra do item 15.2.6., não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.2.7, deste edital.

15.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

15.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência (Anexo I):
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. À Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

18.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Relação de Compromissos Assumidos com a Administração Pública.

ANEXO V – Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos – PIQ.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Breves / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breves/PA, 02 de junho de 2026

DEBORA ELAYNNE COSTA
MORAES:00799239259
9

Assinado de forma digital por DEBORA ELAYNNE COSTA
MORAES:00799239259

DÉBORA ELAYNNE COSTA MORAES
Ordenador(a) de Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0212/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Breves/PA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).**
- 1.2. A solicitação de fornecimento dos itens será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando o planejamento nutricional, o calendário escolar, o quantitativo de alunos matriculados e as necessidades das unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino de Breves/PA.
- 1.3. Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pelas normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Saúde, Código de Defesa do Consumidor (CDC)** e demais órgãos competentes, observando os critérios de validade, conservação, acondicionamento, transporte, armazenamento e rotulagem, garantindo alimentos adequados ao consumo humano e compatíveis com as exigências nutricionais da alimentação escolar.
- 1.4. Os produtos fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando os prazos de validade mínimos exigidos, bem como as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.5. A contratação visa assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar adequada e saudável aos alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e a permanência dos estudantes nas unidades educacionais, em conformidade com as diretrizes do PNAE e do PEAE.

ITEM	PRODUTO CARACTERÍSTICAS / VALIDADE	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate: Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	464371	kg	4818	R\$ 7,08	R\$ 34.111,44
2	Açaí médio branqueado: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 LT, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Produção Diária, sendo que o mesmo será fornecido no período da safra (junho, agosto, setembro e outubro)	464348	litro	17295	R\$ 31,11	R\$ 538.047,45
3	Açúcar Triturado: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos	603269	kg	93996	R\$ 4,15	R\$ 390.083,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	plásticos com 30 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.					
4	Adoçante Dietético: Caixa de papel 56g, contendo 70 envelopes de 800mg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	467273	litro	20	R\$ 81,10	R\$ 1.622,00
5	Alface - 400g: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Colheita diária.	463833	maço	27125	R\$ 6,43	R\$ 174.413,75
6	Alho: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 30 dias com no máximo 10 dias de empacotamento no ato da entrega.	463938	kg	4588	R\$ 25,09	R\$ 115.112,92
7	Alho desidratado: Embalagem plástica de 10g ou até 50g.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	463938	kg	236	R\$ 49,18	R\$ 11.606,48
8	Alimento em Pó a base de soja sabor baunilha (Leite de soja): Sachê aluminizado, contendo de 300 g de peso líquido do produto. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	432495	kg	32	R\$ 33,78	R\$ 1.080,96
9	Almôndegas ao molho: Lata com 420 g, acondicionada em caixa de papelão com 24 latas.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	447757	kg	8167	R\$ 21,68	R\$ 177.060,56
10	Arroz Integral: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 30 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	474371	kg	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
11	Arroz Parboilizado: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 30 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	458908	kg	71767	R\$ 7,40	R\$ 531.075,80
12	Arroz tipo 2: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 30 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	458907	kg	13074	R\$ 5,47	R\$ 71.514,78



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



13	Aveia em flocos: Embalagem plástica c/ 165g acondicionada em caixas com até 3,96 kg.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade.	465333	kg	14	R\$ 29,95	R\$ 419,30
14	Azeite de Dendê: Embalagem plástica t, contendo 200 ml .Caixa contendo até 30 unidades.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	463695	litro	918	R\$ 52,70	R\$ 48.378,60
15	Banana Prata: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	464449	kg	42377	R\$ 6,43	R\$ 272.484,11
16	Batata Inglesa: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	463762	kg	26268	R\$ 6,19	R\$ 162.598,92
17	Beterraba: Unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, com ausência de folhas. - Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	463768	kg	1244	R\$ 7,10	R\$ 8.832,40
18	Biscoito doce tipo Maria tradicional: Embalagem plástica de 340g ou 400 g acondicionados em caixas de papelão com 7kg ou 8 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	232236	kg	19469	R\$ 24,34	R\$ 473.875,46
19	Biscoito rosca sem lactose: Embalagem plástica de 340g ou até 400 g acondicionados em caixas de papelão com 7kg ou 8 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	456468	kg	20	R\$ 29,07	R\$ 581,40
20	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker: Embalagem plástica de 340g ou até 400 g acondicionados em caixas de papelão com 7kg ou 8 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	622355	kg	33814	R\$ 9,92	R\$ 335.434,88
21	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker Integral: Embalagem plástica de 340g até 400 g acondicionados em caixas de papelão com 7kg ou 8 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	460235	kg	20	R\$ 22,01	R\$ 440,20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



22	Biscoito tipo maisena: Embalagem plástica de 340g ou até 400 g acondicionados em caixas de papelão com 7kg ou 8 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	605938	kg	17820	R\$ 18,14	R\$ 323.254,80
23	Biscoito tipo rosquinha de coco: Embalagem plástica de 300g ou 400 g acondicionados em caixas de papelão com 7kg ou 8 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	292018	kg	5444	R\$ 24,23	R\$ 131.908,12
24	Brócolis: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	226228	kg	16	R\$ 24,49	R\$ 391,84
25	Café em pó: Embalagem plástica c/ 100 g acondicionados em fardos com 20 unidades. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	463584	kg	8718	R\$ 73,20	R\$ 638.157,60
26	Camarão descascado e salgado: Embalagem plástica atóxica, resistente de 500 g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- 90 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	449059	kg	580	R\$ 68,85	R\$ 39.933,00
27	Carne Bovina resfriada, inteira (alcatra ou chã): Provenientes de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, ponevroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Abate diário e resfriado	447398	kg	46978	R\$ 58,38	R\$ 2.742.575,64
28	Carne bovina resfriada, moída (chã): Provenientes de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Máximo 10% de gordura, livre de parasitas, cartilagem, ossos, aponevroses e substâncias contaminantes que possa alterá-la ou	447400	kg	79826	R\$ 42,94	R\$ 3.427.728,44



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	encobrir alguma alteração. Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Abate diário e resfriado					
29	Caruru: Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	469055	maço	24867	R\$ 3,81	R\$ 94.743,27
30	Cebola: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	463781	kg	28715	R\$ 4,83	R\$ 138.693,45
31	Cebola desidratada: Embalagem plástica de 10g ou até 50g.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	463782	kg	179	R\$ 81,26	R\$ 14.545,54
32	Cebolinha: Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	615260	maço	58153	R\$ 3,16	R\$ 183.763,48
33	Cenoura: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	463773	kg	24534	R\$ 7,17	R\$ 175.908,78
34	Charque Bovino – Dianteiro: Embalagem plástica de 500 g ou 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 6 unidades.- 90 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	447731	kg	25406	R\$ 45,23	R\$ 1.149.113,38
35	Cheiro verde desidratado: Embalagem plástica de 10g ou até 50 g.- No mínimo 180 dias de prazo de validade	246176	maço	51	R\$ 7,47	R\$ 380,97
36	Chicória: Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	463821	maço	58171	R\$ 4,96	R\$ 288.528,16



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



37	Chocolate em pó 100% cacau: Embalagem plástica ou caixa de 100 ou 200g acondicionados em fardos ou caixa. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	463546	kg	3818	R\$ 55,50	R\$ 211.899,00
38	Coentro: Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	615267	maço	58171	R\$ 6,11	R\$ 355.424,81
39	Colorífico em pó: Embalagem plástica de 97 g acondicionados em fardos plásticos com 09 ou 10 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	440594	kg	4371	R\$ 14,23	R\$ 62.199,33
40	Couve: Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	463822	maço	66789	R\$ 3,80	R\$ 253.798,20
41	Ervilha e Milho: Lata em aço de 200g, peso líquido, acondicionados em caixa de papelão com 24 latas. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	469710	kg	659	R\$ 23,51	R\$ 15.493,09
42	Farinha de mandioca: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.- 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	459009	kg	17238	R\$ 10,97	R\$ 189.100,86
43	Farinha de mandioca para farofa: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	458919	kg	3254	R\$ 13,86	R\$ 45.100,44
44	Farinha de Milho tipo Flocão: Embalagem plástica de 500 g, acondicionados em fardos de plásticos de com 10 kg.- No mínimo 180 dias, de prazo de validade	459017	kg	2042	R\$ 10,07	R\$ 20.562,94



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



45	Farinha de tapioca: Embalagem plástica atóxica, resistente de 400g à 500g, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- 180 dias de validade com no máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.	465692	kg	1491	R\$ 20,99	R\$ 31.296,09
46	Farinha de Trigo sem fermento: Embalagem plástica de 1 kg , acondicionados em fardos plásticos de com 10 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	465332	kg	14270	R\$ 8,79	R\$ 125.433,30
47	Feijão Preto: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 30 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	464552	kg	466	R\$ 5,82	R\$ 2.712,12
48	Feijão tipo carioca: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 30 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	464553	kg	10650	R\$ 12,10	R\$ 128.865,00
49	Feijão tipo Cavalo Claro: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 30 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	464563	kg	24077	R\$ 7,41	R\$ 178.410,57
50	Feijão Verde: Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g , e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	464556	maço	16262	R\$ 5,41	R\$ 87.977,42
51	Feijoada: Lata em aço com até 430 g, acondicionada em caixa de papelão com 24 latas.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	462532	kg	17590	R\$ 34,78	R\$ 611.780,20
52	Fígado Bovino: Embalagem plástica atóxica, bandeja de isopor resistente,e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Congelado com no mínimo de 180 dias de prazo de validade.	447484	kg	627	R\$ 21,75	R\$ 13.637,25
53	Filé de pescada congelado: Embalagem plástica atóxica, resistente de 500g, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Congelado Inferior a 90 dias/ com no	448898	kg	561	R\$ 51,40	R\$ 28.835,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	máximo 20 dias de fabricação no ato da entrega.					
54	Fórmula infantil - maiores de 6 meses: Lata aluminizada com 400 g, acondicionada em caixa de papelão com 24 latas.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	137081	kg	56	R\$ 88,74	R\$ 4.969,44
55	Frango - Filé de peito: Embalagem plástica atóxica, bandeja de isopor resistente,e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Congelado com no mínimo de 180 dias de prazo de validade.	447618	kg	10943	R\$ 26,46	R\$ 289.551,78
56	Frango – Peito: Embalagem plástica atóxica, bandeja de isopor resistente,e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Congelado com no mínimo de 180 dias de prazo de validade.	447581	kg	101360	R\$ 15,55	R\$ 1.576.148,00
57	Frango inteiro – licitação: Embalagem plástica atóxica, resistente de 2 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Congelado com no mínimo de 180 dias de prazo de validade.	447583	kg	40566	R\$ 24,12	R\$ 978.451,92
58	Jambu: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	483496	maço	9551	R\$ 4,89	R\$ 46.704,39
59	Jerimum: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	463746	kg	10742	R\$ 6,56	R\$ 70.467,52
60	Laranja: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	464393	und	803499	R\$ 2,11	R\$ 1.695.382,89
61	Leite de coco: Garrafa plástica com 200 ml, acondicionada em caixas com 24 unid.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	464012	litro	6949	R\$ 25,71	R\$ 178.658,79



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



62	Leite desnatado: Embalagem aluminizada de 200 g, acondicionada em fardo de 10 kg.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade	617147	kg	47	R\$ 93,13	R\$ 4.377,11
63	Leite em pó integral: Embalagem aluminizada de 200 g, acondicionada em fardo de 10 kg. - No mínimo 240 dias de prazo de validade.	446019	kg	111194	R\$ 41,20	R\$ 4.581.192,80
64	Leite em pó sem lactose: Embalagem aluminizada de 200 g, acondicionada em fardo de 10 kg.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade	447375	kg	64	R\$ 96,32	R\$ 6.164,48
65	Limão Regional: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	464398	kg	16821	R\$ 4,85	R\$ 81.581,85
66	Maçã Nacional: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	464401	und	754250	R\$ 7,54	R\$ 5.687.045,00
67	Macarrão Espaguete Integral: Embalagem plástica de 500 g, acondicionados em fardos de plásticos de com 4 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	458952	kg	10	R\$ 11,11	R\$ 111,10
68	Macarrão Sêmola tipo Espaguete: Embalagem plástica de 400 g, acondicionados em fardos plásticos de com 4 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	458955	kg	29059	R\$ 10,52	R\$ 305.700,68
69	Macarrão tipo parafuso: Embalagem plástica de 500 g, acondicionados em fardos de plásticos de com 4 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	458974	kg	466	R\$ 11,22	R\$ 5.228,52
70	Macaxeira: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	463813	kg	13581	R\$ 11,74	R\$ 159.440,94
71	Mamão: Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a	464404	kg	3403	R\$ 11,87	R\$ 40.393,61



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	garantir suas características físicas e sanidade.- Não inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.					
72	Mingau infantil de 8 cereias (sem açúcar de adição): Embalagem plástica c/ 180g acondicionada em caixas.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade	111350	kg	688	R\$ 100,12	R\$ 68.882,56
73	Mingau infantil arroz, banana e maçã (sem açúcar de adição): Embalagem plástica c/ 180g acondicionada em caixas de papelão.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade	235874	kg	688	R\$ 99,57	R\$ 68.504,16
74	Mingau infantil multicereais: Embalagem plástica c/ 180g acondicionada em caixas de papelão.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	235769	kg	20	R\$ 61,21	R\$ 1.224,20
75	Mingau infantil de arroz: Embalagem plástica c/ 180g acondicionada em caixas de papelão.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade	235874	kg	20	R\$ 34,92	R\$ 698,40
76	Massa para sopa ave Maria: Embalagem plástica de 500 g, acondicionados em fardos plásticos de com 5 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.- No mínimo com 180 dias/ de prazo de validade	458965	kg	4719	R\$ 10,48	R\$ 49.455,12
77	Maxixe: Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	463791	kg	5365	R\$ 9,12	R\$ 48.928,80
78	Melancia: Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	467419	kg	147403	R\$ 3,85	R\$ 567.501,55
79	Milho Branco: Embalagem plástica de 500 g, acondicionados em fardos	279262	kg	21433	R\$ 13,75	R\$ 294.703,75



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	plásticos de com 5 kg. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.					
80	Óleo de Soja refinado: Garrafa pet com 500 ml acondicionada em fardo com 24 unidades. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	432788	litro	19446	R\$ 13,24	R\$ 257.465,04
81	Ovo de Galinha (Tamanho Médio): Embalagem Small Cargo (papelão atóxico) com até 30 und. - Inferior a 30 dias, em temperatura ambiente.	446619	und	128702	R\$ 1,22	R\$ 157.016,44
82	Pão de chá: Embalagem plástica atóxica, resistente, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Fabricação diária	617307	kg	61484	R\$ 21,59	R\$ 1.327.439,56
83	Pão de hambúrguer embalado 400 à 500g: Pacote, contendo de 400 g a 500g de peso líquido do produto, a unidade do pão deverá conter 50g.- 90 dias de validade com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	460397	kg	5080	R\$ 22,91	R\$ 116.382,80
84	Pepino: Embalagem plástica atóxica, resistente, e entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente Colheita diária	463810	kg	6902	R\$ 5,13	R\$ 35.407,26
85	Pimentinha Verde para tempero: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	463812	kg	3586	R\$ 12,99	R\$ 46.582,14
86	Polpa de Acerola pasteurizada congelada: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega	464484	kg	7002	R\$ 23,33	R\$ 163.356,66
87	Polpa de Caju pasteurizada e congelada: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 360 dias	464511	kg	7338	R\$ 23,52	R\$ 172.589,76



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



	com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega					
88	Polpa de Cupuaçu pasteurizada e congelada: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	464488	kg	18462	R\$ 24,46	R\$ 451.580,52
89	Polpa de Goiaba pasteurizada e congelada: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.- Inferior a 360 dias com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega	464514	kg	11414	R\$ 23,61	R\$ 269.484,54
90	Polpa de Tapereba pasteurizada e congelada: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg , E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 180 dias/ com no máximo 30 dias de fabricação no ato da entrega.	404494	kg	9902	R\$ 22,64	R\$ 224.181,28
91	Proteína Texturizada de Soja marrom: Embalagem plástica de 400g acondicionados em fardos plásticos com 24 unidades.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	383472	kg	1887	R\$ 13,85	R\$ 26.134,95
92	Pupunha: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	464362	kg	1063	R\$ 13,88	R\$ 14.754,44
93	Repolho: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	463839	kg	7983	R\$ 6,72	R\$ 53.645,76



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



94	Sal Refinado iodado: Embalagem plástica de 1 kg acondicionados em fardos plásticos com 30 kg.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	448219	kg	7405	R\$ 3,02	R\$ 22.363,10
95	Salsa: Embalagem plástica atóxica, resistente de maços de 180g, entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Colheita diária	615267	maço	35290	R\$ 5,03	R\$ 177.508,70
96	Salsicha ao molho: Lata em aço com até 300 g, acondicionada em caixa de papelão com 24 latas. - No mínimo 180 dias de prazo de validade.	447727	kg	9528	R\$ 71,66	R\$ 682.776,48
97	Sardinha conservada em óleo: Lata em aço com até 125 g, acondicionada em caixa de papelão com 50 latas.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	449006	kg	2722	R\$ 64,49	R\$ 175.541,78
98	Suco de caju: Caixa de papelão com 12 garrafas Garrafa plástica com 500 ml / Caixa.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	217790	litro	18375	R\$ 26,97	R\$ 495.573,75
99	Suco de uva integral: Garrafa pet com 500 ml ou 1 litro.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	486400	litro	3104	R\$ 21,16	R\$ 65.680,64
100	Tangerina: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	464435	und	21731	R\$ 4,85	R\$ 105.395,35
101	Tomate: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.- Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente	463804	kg	53114	R\$ 10,36	R\$ 550.261,04



102	Uva roxa sem caroço: Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade. - Inferior a 05 dias, em temperatura ambiente.	464365	kg	144	R\$ 35,17	R\$ 5.064,48
103	Vinagre: Embalagem plástica com 500 ml, acondicionados em caixa de papelão de 10 litros.- No mínimo 180 dias de prazo de validade.	217096	litro	13592	R\$ 7,66	R\$ 104.114,72
VALOR GLOBAL						R\$ 37.573.207,35

1.6. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.

1.7. O(s) itens(s)/produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023.

1.9. Contratação do referido objeto será realizada através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

1.10. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no Decreto Federal nº 14.462/2023, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

1.11. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. **O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. TRATAMENTO DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. Tendo em vista a natureza do objeto, que envolve bens de uso contínuo e reposição eventual, admite-se a possibilidade de **prorrogação da vigência da futura Ata de Registro de Preços**, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção das condições e a persistência da necessidade administrativa, nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Resolução nº 17.345/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA) trata da renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, onde estabelece normas e procedimentos para a renovação dos quantitativos registrados, garantindo a conformidade e o controle das contratações feitas por meio do sistema de registro de preços no âmbito dos municípios do Pará.

2.3. Na hipótese de prorrogação, o tratamento da renovação dos quantitativos registrados observará a seguinte diretriz:

- a) A renovação dos quantitativos fica limitada à mesma quantidade originalmente registrada para o primeiro ano de vigência, vedada a ampliação.
- b). Eventual recomposição dos saldos (em razão do consumo parcial durante a vigência inicial) deverá estar fundamentada em nova análise da demanda e comprovação da vantajosidade;
- c). A vantajosidade de preços e condições será avaliada previamente à formalização da prorrogação, com base em pesquisa de mercado atualizada.
- d). A prorrogação da Ata deverá ocorrer dentro do prazo de vigência original da Ata.
- e). A prorrogação e a renovação dos quantitativos devem ser formalizadas por meio de termo aditivo durante a vigência da ata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência;

3.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023** e demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Breves/PA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando minimizar impactos ambientais, promover o consumo consciente e incentivar práticas produtivas responsáveis, em conformidade com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Critérios de sustentabilidade mínimos exigidos para o objeto:

5.2.1. Critérios Ambientais



- a) priorização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo o uso de plásticos descartáveis e materiais de difícil reciclagem;
- b) adoção de logística de entrega eficiente, com o objetivo de reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis fósseis e emissão de poluentes;
- c) utilização de embalagens adequadas à conservação dos alimentos, minimizando perdas, desperdícios e danos durante o transporte e armazenamento;
- d) observância de boas práticas ambientais pelos fornecedores, incluindo gerenciamento adequado de resíduos e controle de impactos ambientais.

5.2.2. Critérios Sociais

- a) incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, observando, sempre que possível, a valorização de cadeias produtivas sustentáveis e o fortalecimento da economia regional, em conformidade com os princípios da competitividade, isonomia e interesse público.
- b) fortalecimento da agricultura familiar, em conformidade com as diretrizes e objetivos do PNAE;
- c) cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, sendo vedada a participação de fornecedores envolvidos com trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à escravidão.

5.2.3. Boas Práticas

- a) Estímulo ao fornecimento de produtos com certificações reconhecidas, quando aplicável, tais como orgânico, comércio justo e Selo Arte;
- b) Incentivo à oferta de alimentos de qualidade, com adequada conservação, procedência e segurança alimentar.

5.3. Da Exigência de Amostra

- a) Após a fase de lances e havendo aceitação da proposta quanto ao preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 02 (duas) amostras de cada item exigido, para análise e avaliação da conformidade dos produtos com as especificações previstas no Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos – PIQ.
- b) A data, o local e o horário para apresentação e análise das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais licitantes interessados.
- c) Serão exigidas amostras de todos os itens constantes neste Termo de Referência.
- d) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e do item correspondente, contendo, quando aplicável, prospectos, fichas técnicas e manuais. As embalagens deverão apresentar informações claras quanto às características do produto, tais como: marca, data de fabricação, prazo de validade, quantidade, composição, número de lote, código de referência e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- e) No ato da entrega das amostras, será fornecido à licitante protocolo de recebimento emitido pela Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED.
- f) A análise das amostras será realizada pela equipe técnica competente, composta por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a participação de representantes do Conselho de Alimentação Escolar –



CAE e demais representantes designados pela Administração. Após a avaliação, será emitido parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos produtos.

g) As amostras apresentadas serão consideradas protótipos para fins de análise técnica, podendo ser manuseadas, abertas ou submetidas aos testes necessários, sem gerar direito a ressarcimento por parte da Administração.

h) As amostras deverão ser entregues na **Divisão de Nutrição, localizada na Avenida Presidente Getúlio, nº 1403, Bairro Santa Cruz, Breves/PA, no horário de 08h00 às 14h00**, sendo de inteira responsabilidade da licitante o transporte, envio e cumprimento do prazo de entrega.

i) Não será admitida prorrogação do prazo para entrega das amostras, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

j) A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a entrega fora das especificações exigidas ou a reprovação dos produtos pela equipe técnica implicará a desclassificação da proposta da licitante.

k) Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente às especificações do **Padrão de Identidade e Qualidade dos Alimentos – PIQ** e às exigências constantes neste Termo de Referência.

l) O resultado da avaliação das amostras será divulgado no sistema eletrônico, acompanhado do respectivo parecer técnico.

m) Caso a amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar seja reprovada, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta compatível com as exigências deste Termo de Referência.

n) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras poderão ser retiradas pelas licitantes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo, sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover o descarte dos materiais, sem direito a ressarcimento.

o) As licitantes deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias à realização dos testes e análises técnicas dos produtos, fornecendo, sem ônus, os documentos e informações indispensáveis à adequada avaliação das amostras, inclusive manuais e instruções em língua portuguesa, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

a) As entregas dos gêneros alimentícios ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

b) O prazo para entrega dos produtos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma de entrega estabelecido pela Gestão e Fiscalização do Contrato.

c) Caso a contratada verifique impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas justificativas para análise e deliberação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

d) Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, acondicionados adequadamente, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar e as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. Para produtos perecíveis e não perecíveis



- a) Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no **Depósito Central da Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE, localizado na Avenida Presidente Getúlio, nº 1403, Bairro Santa Cruz, Breves/PA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00.
- b) O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato e/ou responsável pelo depósito da Alimentação Escolar, mediante conferência das quantidades, marcas, lotes, validade e qualidade dos produtos, conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
- c) Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, violação de embalagem, prazo de validade inadequado ou condições impróprias para consumo poderão ser recusados no ato da entrega.
- d) Caso haja recusa dos produtos, a contratada deverá realizar a substituição imediata ou no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional à Secretaria Municipal de Educação.
- e) A critério da Administração, os produtos recusados poderão ser submetidos à reavaliação pela equipe técnica de nutrição da Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED.

6.3. Para produtos perecíveis

- a) A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos perecíveis diretamente nas unidades escolares urbanas e rurais da rede municipal e estadual de ensino, conforme cronograma de distribuição emitido pela Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED.
- b) Os produtos perecíveis deverão apresentar condições adequadas de conservação, higiene e consumo, observando prazo de validade compatível com sua utilização, não podendo ser inferior à metade do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, quando aplicável.
- c) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, sem sinais de violação, deterioração, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança alimentar.
- d) A Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED emitirá Cronograma de entrega por unidade escolar e por item/produto, devendo a contratada realizar as entregas diretamente nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, conforme programação estabelecida.
- e) As entregas dos produtos perecíveis deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30 às 11h00 e de 14h00 às 17h00, nas unidades escolares urbanas e rurais indicadas pela Administração.
- f) Após a realização das entregas, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato os comprovantes de recebimento devidamente assinados pelos responsáveis das unidades escolares.
- g) O transporte dos produtos perecíveis deverá ser realizado em veículos apropriados, higienizados e, quando necessário, com controle adequado de temperatura, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos alimentos.
- h) Os produtos perecíveis que apresentarem condições inadequadas para consumo poderão ser recusados pela fiscalização no ato da entrega, devendo ser substituídos imediatamente ou no prazo fixado pela Administração, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- i) Os produtos perecíveis constantes neste Termo de Referência serão entregues nas unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Breves/PA, conforme relação de endereços e cronograma definidos pela Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DAE/SEMED.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS BREVENSE		
NOME	ENDEREÇO	MODALIDADE DE ENSINO
EMEIF SANTO AGOSTINHO	AVENIDA RIO BRANCO, 778 -CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F PROFESSOR RAIMUNDO PEREIRA PINHEIRO	AVENIDA MUANA, 3379 PROXIMO A UFPA. PARK UNIVERSITARIO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
C M R E I PEQUENO PRINCEPE – LEONARDO DE JESUS CARDOSO PANTOJA	RUA MANOEL FERNANDES BREVES, SN – RIACHO DOCE. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO HALLEF PINHEIRO VASCONCELOS	Rua Paes de Carvalho - CENTRO – 68800-000 - Breves - PA	AEE
CENTRO EDUC DA ILHA MARAJÓ CEDIM	RUA PAES DE CARVALHO, 2123 – MEIO URBANO - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
CENTRO EDUC PROF JOLENAS NASCIMENTO	AVENIDA PORTEL, 679 CIDADE NOVA – MEIO URBANO - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA CECILIA ROCHA CUNHA	AVENIDA ANAJAS, S/N AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
CRECHE MUNICIPAL PROF MANOEL RAIMUNDO FERREIRA CÂMARA	RUA LUIZA FRAZÃO, S/Nº - PARQUE UNIVERSITÁRIO. 68800-000 BREVES/PA.	Educação Infantil
CENTRO MUNICIPAL DE REFERENCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL PROF AFONSO BRITO DA CRUZ	RUA MARIA DO BOI, 477 – JARDIM TROPICAL. 68800-000 BREVES/PA.	Educação Infantil
CRECHE MUNICIPAL SÃO TOMÉ	RODOVIA PA 159 KM 18,– ESTRADA – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E F ADOLFO F REBELO	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F ANGELINA BEBIANO	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F BELA VISTA	RIO ARANAI, CURUMU I. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



E M E F BETEL	RIO ARANAI, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM FUTURO	RIO MANTEIGA, – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F BOM JARDIM	RIO JACAREZINHO, – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F BOM JESUS	RIO RAPARIGA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM JESUS	RIO PONTEIRA, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM JESUS	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F BOM JESUS	TRAV JUSTO CHERMONT, S/N CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F CAMILO GONCALVES	RIO BUIUSSU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F CASTELO NETO	RIO MUTUTI DO AMORIM, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F DEUS PROVERA	RIO JUPATITUBA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F DR LAURO SODRE	AVENIDA RIO BRANCO, 1362 - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F EMANOEL	RIO MACACOS, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F EMERENTINA MOREIRA DE SOUZA	JOSE RODRIGUES DA FONSECA, S/N - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F ESMERINO FRANCA	FURO DO ABACATE, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F ESPIRITO SANTO	RIO TAJAPURU, S/N 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F FE EM DEUS	RIO PARARIJOS, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F FILADELFIA	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F FRANCELINO RODRIGUES	RIO CARUACA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



E M E F IDEAL	RIO FURO DO GIL, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F ISIDORO COUTO	RIO BUIUSSU, S/N 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F JERUSALEM	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F JERUSALEM	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F JOSE DE MATOS	RIO OLERIA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F JOSE FURTADO	RIO MACACOS, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F LAURA MARQUES DA SILVA	RIO MARIAZINHO, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F LICA ALVES	RIO JACAREZINHO, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F LUZ DE SIAO	RIO COMPANHIA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F MACHADO PAES	RIO JACARE GRANDE, MEIO RURAL - 68800- 000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F MANOEL FERNANDES BREVES	RIO ARAPIJO, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F MARIA DE LOURDES C SALES	CONSTANTINO FELIX, 2544 - AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F MARIA DE NAZARÉ DANTAS DO NASCIMENTO	RIO ARAPIJÓ – ESTRADA ARAPIJÓ - MEIO RURAL -68800-000 Breves/PA	Ensino Fundamental
E M E F MIGUEL BITAR	AVENIDA RIO BRANCO - CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F NOSSA SENHORA SANTANA	RIO COMPANHIA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F NOVA ESPERANCA	RIO FURO DO RATO, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



E M E F NOVA JERUSALEM	RIO TAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F NSRA DA PIEDADE	RIO PARUACÁ, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	AVENIDA CAPITAO ASSIS, 460 CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PRINCESA ISABEL	RIO MEARIM, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PROF AUREA MARIA DA SILVA CUNHA	AVENIDA PORTEL, 268 - CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PROF ODIZIA CORREA FARIAS	AVENIDA RIO BRANCO, 1420 - AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F PROF ROSSILDA FERREIRA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 839 CASTANHEIRA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F PROFA MARGARIDA AZEVEDO NEMER	AV CURRALINHO, 560 CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F PROFESSOR ESTEVAO GOMES	AVENIDA PORTEL, 139 PREDIO. CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SANTA IZABEL	RIO JUPATITUBA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SANTA LUZIA	RIO TAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SANTA MARIA	RIO PARAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SANTA TEREZINHA	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F SANTANA	RIO FURO DE BREVES, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SANTO AMARO	RIO PARAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SANTO ANTONIO	RIO FURO GRANDE, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



E M E F SANTO ANTONIO	RIO ARANAI, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO	RIO JACAREZINHO, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO	RIO CARUACA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO	RIO ARAMA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO BENEDITO I	RIO MACACOS, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO FRANCISCO	RIO BUIUSSU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO FRANCISCO	RIO TAUAU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO JOAO	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO JORGE	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO JOSE	RIO VIRA SAIA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO JOSE	RIO TAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO LUIZ	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E F SAO PEDRO	RIO JACARE GRANDE, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO PEDRO	RIO PARARIJOS, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F SAO SEBASTIAO	RIO MAJOIM, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO SEBASTIAO	RIO FURO GRANDE, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F SAO SEBASTIAO	RIO MUTUTI DO AMORIM, DISTRITO DO CURUMU. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



E M E F SAO TOME	ESTRADA PA 159, RURAL. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F TIRADENTES	RIO SINOPAN, S/N 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F UNIVERSO RIO CAMARAO	RIO CAMARAO, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VALERIANO LOBATO	RIO COMPANHIA, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VEREADOR TILON ROBIM ALMEIDA GUIMARAES	RIO JABURUZINHO, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VILA NOVA	RIO CARUACA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E F VISTA ALEGRE	RIO PARAUAU, 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E F VISTA ALEGRE	RIO JEJUTEUA, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E I ABELHINHA FELIZ	RUA JUSTO CHERMONT, 1617 PROX ESC BOM JESUS. AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I COELHINHO FELIZ	AVENIDA MELGACO, 255 CIDADE NOVA. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I F ALVARO FURTADO	RIO ITUQUARA, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E I F ANTONIO DE JESUS MACHADO DA SILVA	RIO ITUQUARA, CURUMU I. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F BETEL	RIO JABURU, S/N 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F EURICO NELSON	AVENIDA INTERVENTOR MALCHER, 732 CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F IDEVALDO DOS SANTOS PAES	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F JOAO PEREIRA SEIXAS	RIO JABURUZINHO, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F JOAQUIM NUNES HORTAS	LAGO DO JACARE, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



E M E I F JUSTINO COSTA	RODOVIA PA 159 KM 18,- ESTRADA – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F LAWTON	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F MAJOR RAFAEL MAIA	RIO CURUMU, CURUMU I – MEIO RURAL 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F MANOEL SENA	RUA TANCREDO NEVES, S/N PREDIO. SANTA CRUZ. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
E M E I F MARIO CARDOSO BARROS	RIO ITUQUARA, DISTRITO DE CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA
E M E I F RAIMUNDO SANTOS	RIO CURUMU, DISTRITO DE CURUMU. 68800-000 Breves - PA	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F SANTA RITA	RIO CUMARU, 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I F SAO BENEDITO	RIO JACARE GRANDE, – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
E M E I F VENANCIO LEAO	RIO CURUMU, DISTRITO DO CURUMU – MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E M E I MARIA DE NAZARE OLIVEIRA	AVENIDA MELGACO, 1528 AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I PINGO DE GENTE	RUA ANGELO FERNANDES BREVES, 1839 AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I SETE ANOES	RUA MAGALHAES BARATA, 485 SANTA CRUZ. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
E M E I F EBENEZER	RIO JABURU, MEIO RURAL - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
E R C E I SANTA MONICA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1388 RIACHO DOCE – MEIO URBANO - 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil
EMEF ALIPIO GARRIDO CARAMES	RIO PRACAXI, RURAL. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental



EMEF PROF MARIA DILCE PINA CUNHA	Estrada Breves Arapijó Km 04 - NOVA BREVES. 68800-000 - BREVES/PA	Ensino Fundamental
EMEF PROF RUTH HELENA DA SILVA FERNANDES	RUA FRANCISCO JOSE DA ROCHA, S/N - CASTANHEIRA. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental, EJA
EMEF SANTA MONICA	RUA CORONEL PORTILHO, 1372 RIACHO DOCE. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
EMEF SANTA MONICA	RUA BEIJAMIM CONSTANT, 1282 RIACHO DOCE. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
EMEIF IVO MAINARDI	RIO JABURU, VILA MAINARDI. RURAL. 68800-000 Breves - PA.	Educação Infantil, Ensino Fundamental
EMEIF MARIA RAFOLS	RUA CONSTANTINO FELIX, 3417 SITIO MARIA RAFOLS. AEROPORTO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Fundamental
EEEM PROF MARIA ELIZETE FONA NUNES ANEXO I	RUA INTERVENTOR MALCHER - AEROPORTO - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Médio
EEEM PROF MARIA ELIZETE FONA NUNES	ANTONIO FULGENCIO, 2532 - AEROPORTO - 68800-000 Breves - PA.	Ensino Médio
EEEM SANTO AGOSTINHO	AVENIDA RIO BRANCO, 778 -CENTRO. 68800-000 Breves - PA.	Ensino Médio, AEE
EEEM MARIA CAMARA PAES	Rua Antônio Fulgêncio da Silva, 1776 – Bairro: Aeroporto – 68800-000	Ensino Médio
EEEM PROF GERSON PERES	Rua Paes de Carvalho, – Bairro: Centro – 68800-000	Ensino Médio

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

7.7. Fiscalização

a). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.1. Fiscalização Técnica

- a). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b). O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d). O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.2. Fiscalização Administrativa

- a). O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b). Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.3. Gestor do Contrato

- a). O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem



de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b). O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c). O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d). O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f). O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g). O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

a). Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b). Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c). O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d). O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



e). No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f). O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g). O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

a). Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b). Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. O período respectivo de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c). Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d). A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e). A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f). Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

g). Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



h). Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

i). Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Recebimento:

a). Os itens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b). Os itens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c). O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d). O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e). No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f). O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g). O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação:

a). Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b). Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. O período respectivo de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e



VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- c). Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d). A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e). A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f). Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g). Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h). Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i). Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, considerando o fornecimento parcelado e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

9.1.2. A utilização do critério de julgamento pelo menor preço, de que trata a contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se em razão da natureza comum dos itens a serem adquiridos — **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinados à alimentação escolar dos alunos —, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, **a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:**

- a) Declaração da proponente de que os produtos ofertados atendem às normas e regulamentações aplicáveis, especialmente da **ANVISA, FNDE e CDC**, quando couber, bem como demais órgãos reguladores pertinentes;



- b) Declaração de que os produtos possuem qualidade adequada ao uso, observando as normas sanitárias vigentes e prazos de validade compatíveis com o consumo;
- c) Apresentação de catálogo, ficha técnica ou descrição detalhada dos produtos ofertados, quando solicitado, para verificação de conformidade com as especificações.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição formal das Unidades Requisitantes.

9.2.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela contratante, abrangendo unidades escolares e setores administrativos, tanto na zona urbana quanto rural.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-Financeira, deverão ser exigidos, no instrumento convocatório, os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração de que dispõe de condições adequadas para armazenamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, assegurando a integridade dos produtos, bem como o atendimento às normas de higiene e conservação;
- c) Apresentação de licença ou alvará sanitário válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável, compatível com a atividade de comercialização dos produtos;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.573.207,35 (Trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



10.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.5. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 e 134, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser promovida a revisão dos preços a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente fundamentada por uma das partes, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a alterar significativamente os custos inicialmente pactuados.

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

a) Projeto/Atividade: 12 306 0038 2.050 – Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

b) Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

c) Fonte de Recurso: 15001001- 15520000 - 17010000

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

13. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

13.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

Breves/PA, 05 de maio de 2026.

IDALINA LOPES DE OLIVEIRA

Portaria de nº 0985/2025

Coordenadora do Setor de Planejamento

DE ACORDO:

DÉBORA ELAYNNE COSTA MORAES

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal de Breves/PA



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/20__

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o (a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima desta Ata, e as demais previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 05 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 047, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RENOVAÇÕES DO QUANTITATIVO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84º, da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Segundo: A Resolução nº 17.345/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA) trata da renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, onde estabelece normas e procedimentos para a renovação dos quantitativos registrados, garantindo a conformidade e o controle das contratações feitas por meio do sistema de registro de preços no âmbito dos municípios do Pará;

Parágrafo Terceiro: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

Parágrafo Quarto: Na hipótese de prorrogação, **o tratamento da renovação dos quantitativos registrados** observará a seguinte diretriz:

- I - A renovação dos quantitativos fica limitada à mesma quantidade originalmente registrada para o primeiro ano de vigência, vedada a ampliação;
- II - Eventual **recomposição dos saldos** (em razão do consumo parcial durante a vigência inicial) deverá estar fundamentada em nova análise da demanda e comprovação da vantajosidade;
- III - A vantajosidade de preços e condições será avaliada previamente à formalização da prorrogação, com base em pesquisa de mercado atualizada;
- IV - A prorrogação da Ata deverá ocorrer dentro do prazo de vigência original da Ata;
- V - A prorrogação a renovação dos quantitativos devem ser formalizadas por meio de termo aditivo durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/20__

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE», E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando delas a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.



f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Breves/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;



- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- 4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;



7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos, em conformidade com o art. 124, "d", da Lei nº 14.133/21, devidamente analisada pela Administração.

8.2. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato ou em documento apartado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Breves/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A CONTRATADA irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento de Compras de acordo com a ordem de compras/serviços, no endereço indicado na solicitação enviada pela secretaria requisitante, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, devendo a contratada fazer a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da requisição.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.



12.1.4. Caso o material entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Breves/PA, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONTRATOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], sediada no endereço [endereço completo] por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome do representante], portador(a) do CPF nº [.....], DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP, Nº 02-XXX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXX/26**, nos termos do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação dos contratos, atas de registro de preços, instrumentos congêneres e demais compromissos assumidos com órgãos e entidades da Administração Pública, vigentes ou executados no ano-calendário da realização da presente licitação, conforme abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Nº do Instrumento Contratual	Objeto da Contratação	Valor Contratado	Vigência

Caso não existam compromissos assumidos:

☐ Declaramos que a empresa NÃO possui contratos, atas de registro de preços, instrumentos congêneres ou quaisquer outros compromissos assumidos com órgãos e entidades da Administração Pública, vigentes ou executados no ano-calendário da realização da presente licitação, nos termos do art. 69, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e refletem integralmente os compromissos assumidos perante a Administração Pública no período informado.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº [.....]

Nome da Empresa
CNPJ nº [.....]



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



ANEXO V

PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS ALIMENTOS – PIQ

DISPONIBILIDADES EM:

PLATAFORMA ELETRÔNICA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

www.portaldecompraspublicas.com.br

TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-breves>

MURAL DE LICITAÇÕES TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>